



LEI Nº 6.737 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

PUBLICADO
D. Oficial nº 241
Data 23/12/15

Altera o art. 1º da Lei nº 6.301, de 07 de janeiro de 2013, que define o pregão como modalidade licitatória preferencial para a aquisição de bens ou serviços comuns, altera a Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 6.301, de 07 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de DEZEMBRO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO